



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.020/2021,
de 28 de abril de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento 2021 no montante de R\$ 5.000,00”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

- I. Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0802	Proteção Social Básica		
1.200	Aquisição de cestas básicas (Ministério Público do Trabalho – Uruguaiana)		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1215	5.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial que trata o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, o seguinte:

Excesso de arrecadação do recurso vinculado (1215), doação do Ministério Público do Trabalho – Uruguaiana, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.007/2020, de 17 de novembro de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração


Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 28 de abril de 2021.



MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.



Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração.